

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26.11.2008

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e oito, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 52ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antônio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Everton D. Fauth, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e a Sra. Maria de Fátima Berardinelli A. Oliveira, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flavio Cals Dolabella, Pedro Erik Arruda Carneiro e Franz Hadmann Jasper e a Sra. Maria Aparecida Leandro (MF/SAIN); o Sr. Rodrigo de Azeredo Santos (MRE/DPG); o Sr. Sérgio C. de Toledo Barros (MRE/DIC); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); o Sr. André Deponti Afonso (MRE/DDF); o Sr. Francisco Carvalho Chagas (MRE/DECAS); os Srs. Luiz Antonio Cardoso, Rodrigo S. Marques e Guilherme Laux (MF/STN); a Sra. Terezinha Ayako Maeda e a Sra. Izabel A. Pereira (BB); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 51ª Reunião Ordinária, realizada em 29.10.2008

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2008

114

1111



2.2) COFIG: LX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 04.11.2008 - Deliberações

2.3) COFIG: PROEX - Voto CFGE 008/2002 - Revisão do Limite de Exposição por País

2.4) COFIG: FGE - PROEX/FGE: Cuba

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

3.1) Angola; 3.2) Argentina; 3.3) Bolívia; 3.4) Colômbia; 3.5) Cuba; 3.6) Equador; 3.7) República Dominicana; e 3.8) Venezuela

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - NIHIL

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 04 a 09)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 10 A 22)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 23 e 24)

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 25)

MÓDULO VIII - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX (itens 26 a 34)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 51ª Reunião Ordinária, realizada em 29.10.2008. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 50ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 29.10.2008, com as alterações propostas por alguns membros do Comitê.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2008.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha de operações *intercompanies* referente ao mês de outubro de 2008, totalizando US\$ 482,3 milhões de exportações, US\$ 24,6 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 19,64 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em outubro/2008.** Subitem **2.2 - COFIG: LX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 04.11.2008 - Deliberações.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, informou que a Secretaria-Executiva da CAMEX, por intermédio do Memorando nº 424/2008, de 07.11.2008, comunicou as decisões do Conselho de Ministros daquela Câmara, em sua LX Reunião, ocorrida em 04.11.2008, sobre os seguintes assuntos relacionados ao COFIG: 1) GT-PROEX: aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre propostas para incremento de operações realizadas pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Nota Técnica nº 528/COFIG/SAIN/MF); 2) CUBA: aprovação do Projeto de Desenvolvimento de Turismo (Nota Técnica nº 529/COFIG/SAIN/MF); 3) CUBA: aprovação das operações com garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo ao Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e equalização de taxas de juros pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX - Condições financeiras excepcionais (Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda. e F.M. Coempair Comercial Ltda.) referentes aos Projetos de Colheita de Arroz e de Colheita de Cana-de-Açúcar (Nota Técnica nº 530/COFIG/SAIN/MF); 4) CUBA: aprovação da ampliação de cobertura, pelo SCE, dos riscos políticos e extraordinários da operação da

CNH Latin América Ltda., de 95% para 100%, para o novo valor da parcela a ser financiada pelo BNDES, em função do aumento do valor total da exportação (Nota Técnica nº 531/COFIG/SAIN/MF); 5) PROEX/Financiamento: aprovação de operações das empresas GVD International Trading S.A. e Gequímica S.A. Produtos Químicos, com faturamento bruto anual superior a R\$ 150 milhões (Nota Técnica nº 532/COFIG/SAIN/MF); 6) PROEX/Financiamento: aprovação de alteração de critérios de enquadramento do PROEX. Aumento do valor de faturamento por empresa, de até R\$ 150 milhões para até R\$ 300 milhões/ano - Resolução CAMEX nº 69, de 04.11.2008 (Nota Técnica nº 533/COFIG/SAIN/MF); 7) FGE/SCE: aprovação do encadeamento das operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME, na fase pré-embarque, com o PROEX/Financiamento (fase pós-embarque), com garantia do SCE, ao amparo do FGE - Resolução CAMEX nº 70, de 04.11.2008 (Nota Técnica nº 534/COFIG/SAIN/MF); e 8) Retirada de pauta da proposta de nova redação para o Decreto nº 4.993/2004, que dispõe sobre a criação do COFIG (Nota Técnica nº 527/COFIG/SAIN/MF). **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das decisões do Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008, e efetuou o enquadramento das seguintes operações, conforme descritas no MÓDULO VIII da pauta desta reunião:** a) Cuba: operações COFIG 342 e 354 (Maubertec Empreendimentos e Construções Ltda.) e COFIG 355 (Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.) do projeto Desenvolvimento de Turismo, conforme Nota Técnica nº 529/COFIG/SAIN/MF; b) Cuba: operações COFIG 347 (F.M. Coempar Comercial Ltda.), COFIG 356 (Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.) do projeto de Colheita de Arroz, e COFIG 361 (F.M. Coempar Comercial Ltda.) do projeto Colheita de Cana-de-Açúcar, conforme Nota Técnica nº 530/COFIG/SAIN/MF; c) Cuba: operação COFIG 330 (CNH Latin América Ltda.) - ampliação da cobertura, pelo SCE, dos riscos políticos e extraordinários da operação, de 95% para 100%, para o novo valor da parcela a ser financiada pelo BNDES, conforme Nota Técnica nº 531/COFIG/SAIN/MF; d) PROEX/Financiamento: operações COFIG 350 e 351 (GVD International Trading S.A.) e COFIG 352 (Gequímica S.A. Produtos Químicos), referentes a exportações, ao amparo do PROEX/Financiamento, de empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 150 milhões, conforme Nota Técnica nº 532/COFIG/SAIN/MF. Subitem 2.3) FGE/SCE: Voto CFGE 008, de 2002 - Revisão do Limite de Exposição por País. O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou sobre a impossibilidade de apresentar a proposta de revisão dos limites de exposição do FGE por país. Segundo aquele representante, a análise atuarial ainda não havia sido concluída, devendo tal proposta ser apresentada ao COFIG em sua próxima Reunião Ordinária. Acrescentou que aquela Seguradora está trabalhando com as seguintes premissas para o cálculo do novo limite de exposição por país: i) alavancagem máxima do FGE em substituição ao patrimônio líquido; ii) tratamento diferenciado para operações dentro do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI; e iii) índice de sucesso das operações. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações prestadas pela SBCE e retirou de pauta as operações de interesse da Argentina (itens 10 a 14 e 18 a 22), até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2002, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê. Subitem 2.4) PROEX/FGE: Cuba.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou sobre a correspondência do Banco Nacional de

Cuba - BNC (PBN-S-539/2008, de 17.11.2008), encaminhada à Secretaria-Executiva do Comitê, pelo BNDES, por intermédio da qual o BNC apresenta pleito de ampliação do valor do financiamento para o projeto Autopista Nacional e Complexo Viário da Entrada de Havana, no valor de US\$ 8,04 milhões. Este valor foi remanejado dos demais projetos, de forma a não ultrapassar o limite anual de US\$ 150 milhões aprovado para aquele país. Em seguida, aquele representante apresentou as planilhas de acompanhamento e de dispêndio de equalização das operações relativas aos projetos de Cuba, de que trata o Protocolo sobre Cooperação Econômica e Comercial firmado entre Brasil e Cuba, já contemplando os ajustes solicitados. Informou, ainda, que o projeto de Desenvolvimento de Turismo, em sua integridade, deverá ser novamente submetido à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão da elevação do custo *all in* das operações [REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara [REDACTED]. Na oportunidade, o Banco do Brasil S.A. apresentou a metodologia de apuração da disponibilidade da linha de alimentos para Cuba. **COFIG: tomou conhecimento das informações prestadas pela Secretaria-Executiva do COFIG e pelo Banco do Brasil S.A., não tendo apresentado objeções quanto à metodologia apresentada por aquele Banco acerca da apuração da disponibilidade da linha de alimentos para Cuba.** Subitem 2.5) **FGE: EQUADOR - EXTRAPAUTA.** O representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, e o representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, informaram que aquele Banco recebeu comunicação da Câmara de Comércio Internacional - CCI, em Paris, sobre demanda apresentada pelo Governo do Equador, referente à controvérsia sobre o financiamento concedido pelo BNDES para a construção da Hidrelétrica San Francisco, pela Construtora Norberto Odebrecht S.A., com garantia do SCE, em que o Equador alega problemas relacionados aos bens exportados e questiona a capitalização de juros da operação. O representante do BNDES acrescentou que aquele Banco está analisando toda a documentação pertinente e que os desembolsos foram devidamente autorizados pelas autoridades competentes no Equador. Aquele representante informou, ainda, que o eventual não pagamento do financiamento pelo Equador teria que ser suportado por todos os países signatários do CCR. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, fez algumas considerações acerca do aumento do risco daquele país, acrescentando que a Venezuela é detentora de grande parte dos bônus emitidos pelo Equador. Por sua vez, o representante titular do Ministério das Relações Exteriores informou que a decisão governamental é de tratar o assunto de forma enérgica, haja vista que se encontram em andamento vários pedidos de financiamento para projetos do Equador, a serem financiados com recursos e garantias oficiais do Brasil. **COFIG: tomou conhecimento dos relatos apresentados pelo MRE e pelo BNDES, bem como das informações prestadas pelo Secretário-Executivo do Comitê.** Subitem 2.6 - **COFIG: Missão brasileira ao Irã – EXTRAPAUTA.** O representante do MRE efetuou relato sobre a visita de missão brasileira ao Irã, chefiada pelo chanceler Celso Amorim. Informou que aquele país tem interesse em efetuar negociações comerciais com o Brasil para a importação de bens e serviços em diversas áreas, e que estaria sendo preparada uma visita de representantes do Governo iraniano ao país, com vistas ao incremento do comércio bilateral. Informou, ainda, que o comércio entre os dois países foi de US\$ 1,8 bilhão no ano passado. **COFIG: tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Angola; 3.2) Argentina; 3.3) Bolívia; 3.4) Colômbia; 3.5) Cuba; 3.6) Equador; 3.7) República Dominicana; e 3.8) Venezuela**. Os Relatórios Risco-País de Angola, Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba Equador, República Dominicana e Venezuela foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE**. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS – EXTRAPAUTA; e MÓDULO VIII - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX**.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - *Nihil*

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 362

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Cecrisa - Revestimentos Cerâmicos S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Porcelanatos esmaltados e cerâmica
Valor da Exportação:	US\$ [REDACTED]
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou submeter o projeto de Desenvolvimento do Turismo novamente à deliberação da CAMEX, em razão da elevação do custo *all-in* das operações

[REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara ([REDACTED]) com a sugestão de aprovação, para posterior enquadramento da operação pelo Comitê.

05) COFIG 363

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Estaleiro Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] lanchas de 38 pés.
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou submeter o projeto de Desenvolvimento do Turismo novamente à deliberação da CAMEX, em razão da elevação do custo *all-in* das operações [REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara ([REDACTED]) com a sugestão de aprovação, para posterior enquadramento da operação pelo Comitê.

06) COFIG 364

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Starboat do Brasil Barcos Infláveis Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] barcos infláveis com casco semi-rígido em fibra de vidro para fins turísticos
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Prazo: 10 anos
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou submeter o projeto de Desenvolvimento do Turismo novamente à deliberação da CAMEX, em razão da elevação do custo *all-in* das operações [REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara ([REDACTED]) com a sugestão de aprovação, para posterior enquadramento da operação pelo Comitê.

07) COFIG 365

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: A.L.Hecher Madeiras
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] casas de madeiras (cabancas) para fins turísticos
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou submeter o projeto de Desenvolvimento do Turismo novamente à deliberação da CAMEX, em razão da elevação do custo *all-in* das operações [REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara [REDACTED] com a sugestão de aprovação, para posterior enquadramento da operação.

08) COFIG 366

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Estaleiro Sergipano Sociedade Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Barcos a vela (Catamarans), [REDACTED] do modelo 460 [REDACTED] do modelo 630.
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou submeter o projeto de Desenvolvimento do Turismo novamente à deliberação da CAMEX, em razão da elevação do custo *all-in* das operações [REDACTED] que ultrapassou o percentual originalmente aprovado por aquela Câmara [REDACTED] com a sugestão de aprovação, para posterior enquadramento da operação pelo Comitê.

09) COFIG 367

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos destinados ao Pólo Científico (tratores, caminhões, semi-reboques e partes e peças de reposição)
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: Supplier's Credit
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação da CAMEX, em função das excepcionalidades apresentadas.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

10) COFIG 368

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistema Centro, Sul e Rota 2
Valor da Exportação: US\$ 115.055.073,82
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

11) COFIG 369

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora OAS Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistema Centro, Sul e Rota 2
Valor da Exportação: US\$ 124.410.000,00
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

12) COFIG 370

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba – Sistema Norte e Leste.
Valor da Exportação: US\$ 181.375.519,22
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

Reapresentação de Operação com Alteração de Condições

13) COFIG 245

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Objeto da Exportação: Ampliação da rede de gasoductos troncais da TGN e TGS –
ampliação Albanesi
Valor da Exportação: US\$ 438.267.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

14) COFIG 208

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves, sendo 2 EMB 190LR e 5 ERJ 145 LR
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

COLÔMBIA

Enquadramento de Operação

15) COFIG 371

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Gevisa S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: locomotivas C21 diesel elétricas
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ [redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo: [redacted]; f) período de desembolso: [redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [redacted]

EQUADOR

Enquadramento de Operação

16) COFIG 372

Pleito(s): Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Cotia Vitória Serviços e Comércio S.A.
Importador: [redacted]
Objeto da Exportação: [redacted] ônibus articulados para o sistema de transporte sustentável do sul da cidade de Quito, Equador
Valor da Exportação: US\$ [redacted]
Prazo: [redacted]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: indeferiu o pleito.

REPÚBLICA DOMINICANA

Renovação de Operação sem Alteração de Condições

17) COFIG 199:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Exportador: EMBRAER S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves EMB 314- Super Tucano + "pacote" logístico
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] a.; e) prazo: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

Fora do CCR

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

18) COFIG 373:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Sermatec Indústria e Montagens Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: caldeira a vapor
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

19) COFIG 374:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Zanella Engenharia e Ind. de Máquinas Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Sistema de alimentação para caldeira a vapor
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

20) COFIG 375:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Turbina a vapor
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

21) COFIG 376:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: WEG Equipamentos Elétricos S.A
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Gerador Elétrico e acessórios
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

MLP

MLP

RW
[Signature]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

22) COFIG 377:

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Siemens Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: turbina a vapor, modelo SST-300 e componentes
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2008, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê, conforme recomendação constante do item 2.3 da pauta desta reunião.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **23 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **23.1 - Desempenho Operacional: outubro/2008**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em outubro/2008, e comparativos com o mesmo período de 2007, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em outubro/2008.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **23.2 - Execução Orçamentária: novembro/2008**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2008, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 13.11.2008, apresentava disponibilidade de R\$ 893,6 milhões, sendo R\$ 84,7 milhões para Angola e R\$ 808,9 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 564,8 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 328,7 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 12.11.2008, disponibilidade de R\$ 706,7 milhões, sendo R\$ 599,2 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 107,5 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 54,3

milhões, e as propostas em exame nesta reunião, no valor de R\$ 2,4 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 649,9 milhões, sendo R\$ 579,3 milhões para Aviação Regional e R\$ 70,6 milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em novembro/2008.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **24 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **24.1 - Relatório de Desempenho Operacional: outubro/2008.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até outubro/2008. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 8,9 bilhões em outubro/2008, apresentando uma redução de 3,3% em relação ao mês anterior e um aumento de 11,9% em relação a outubro de 2007, distribuída em 145 apólices vigentes de médios e longos prazos para 92 devedores, que cobrem riscos de 18 países. Em outubro de 2008, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (18,5%), Argentina (29,1%), Chile (5,5%), Colômbia (7,6%), Cuba (2,2%), Estados Unidos (15,8%), Equador (5,9%), República Dominicana (9,5%), Venezuela (3,6%) e Outros (2,2%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até outubro de 2008, atingiu o montante de US\$ 283,9 milhões, dos quais US\$ 171,3 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 86,5 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 37,6 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,6 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,5%) e sinistros a liquidar de US\$ 6,0 milhões (6,9%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE de outubro/2008, apresentado pela SBCE.** Em seguida o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem **24.2 - Relatório de Gestão: outubro/2008.** O representante do BNDES apresentou relatórios sobre o desempenho financeiro do FGE em outubro de 2008. Até o mês de outubro de 2008 foi registrado no período um prejuízo de R\$ 3.003,3 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ (3.727,5) milhões; b) resultado na venda de ações: R\$ (104,8) milhões; c) rendas de participações societárias (dividendos e juros sobre capital próprio): US\$ 263,0 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 350,6 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 891 mil; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ (693) mil; g) prêmios recebidos: R\$ 100,2 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ (437) mil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 124,5 milhões; j) indenizações: R\$ (793) mil; k) comissões: R\$ (8,3) milhões; e l) restos a pagar: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de outubro/2008, apresentado pelo BNDES.**

Concluídos os temas do Módulo VI, o Presidente do COFIG autorizou a apresentação, extrapauta, pelos representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, da seguinte operação:

CUBA

Alteração de Condições

25) COFIG 340

Pleito(s):

PROEX: Pedido de alteração de enquadramento de exportações de bens e serviços.

a) Características comerciais (em US\$)

Item	De	Para
Valor da Exportação	43.060.000,00	51.100.000,00
Bens	25.836.000,00	25.836.000,00
Serviços	17.224.000,00	25.264.000,00

b) Cronograma de embarque/faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2008	43.060.000,00	51.100.000,00

c) Características Financeiras (em US\$)

Item	De	Para
Parcela à vista	6.459.000,00	7.665.000,00
Parcela financiada	36.601.000,00	43.435.000,00
Outros gastos locais		
Forma de pagamento		
Taxa de juros		
Modalidade	Financiamento ao importador	Financiamento ao exportador

	(Buyer's Credit)	(Supplier's Credit)
Parcela equalizável	36.601.000,00	43.435.000,00
Prazo	25 anos, [REDACTED]	25 anos, [REDACTED]

d) Dispendio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2008	10.758.794,25	12.767.635,54

FGE/SCE: Pedido de renovação de promessa de garantia com alteração de condições.

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 43.060.000,00	US\$ 51.100.000,00
Taxa de juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Período de desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED] a
Modalidade	Buyer's Credit	Supplier's Credit
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]

11/11

11/11

[Handwritten signature and scribbles]

	[REDACTED]	
Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Companhia de Obras de Infra-Estruturas S.A. - COI
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Bens e Serviços para construção da Autopista Nacional e do Complexo Viário da Entrada de Havana.
 Valor da Exportação: US\$ 43.060.000,00
 Prazo: 25 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação da CAMEX, em função das excepcionalidades apresentadas.

MÓDULO VIII - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX

PROEX/FINANCIAMENTO

FRANÇA

Enquadramento de Operação

26) COFIG 350

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: GVD International Trading S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Calçados
 Valor da Exportação: EUR [REDACTED]
 Prazo: [REDACTED]
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovada pela CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: EUR [REDACTED] em bens; b) valor financiado: EUR [REDACTED] (100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

vista: não há; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: l.1) 2008: EUR [REDACTED]; e l.2) 2009: EUR [REDACTED].

REINO UNIDO

Enquadramento de Operação

27) COFIG 351

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens

Características da Operação:

Exportador: GVD International Trading S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Calçados
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: l.1) 2008: US\$ [REDACTED]; e l.2) 2009: US\$ [REDACTED].

DIVERSOS PAÍSES

Enquadramento de Operação

28) COFIG 352

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Gequímica S.A. Produtos Químicos
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Ceras e produtos químicos diversos
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (90% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (10% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: l.1) 2008: US\$ [REDACTED].

PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Enquadramento de Operação

29) COFIG 354

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Maubertec Empreendimentos e Construções Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: kits de elementos de madeira maciça para montagem de estruturas de edificações

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]

l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2008: US\$ 426.238,52; e o.2) 2009: US\$ 1.068.632,94.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo: 10 anos

; f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

30) COFIG 355

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] máquinas resfriadoras de líquidos (*chillers*) [REDACTED] *splits* tipo *roof top* e [REDACTED] trocadores de calor. e aparelhos para a produção de frio e trocadores de calor
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]
e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED],

[REDACTED]
[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] ; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]
[REDACTED] ; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]
[REDACTED] ; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2008: US\$ 66.585,15; e o.2) 2009: US\$ 172.409,73.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; e) prazo: 10 anos,
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature and date: 10/11/08.

31) COFIG 347

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos agrícolas a serem utilizados no cultivo e colheita de arroz
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm.* [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: não há; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2008: US\$ 130.522,07.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e [REDACTED]

[Handwritten signatures and marks]

extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]
[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]
[REDACTED].

32) COFIG 356

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] balanças rodoviárias digitais com cobertura de concreto

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: CIF [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: não há; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2008: US\$ 9.601,97; e o.2) 2009: US\$ 28.815,14.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[redacted]; e) prazo: 10 anos, [redacted];
[redacted]; f) período de desembolso:
[redacted]; g) início de reembolso do crédito:
[redacted]; h) modalidade de
financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco
coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted];
[redacted]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m)
percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:
[redacted].

33) COFIG 361

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
Importador: [redacted]
Objeto da Exportação: Equipamentos destinados ao transporte de cana-de-açúcar
Valor da Exportação: US\$ [redacted]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [redacted] em bens; b) valor financiado: US\$ [redacted] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [redacted] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm.* [redacted]; e) índice de nacionalização: [redacted]; f) comissão de agente: [redacted]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [redacted];
[redacted]; i) taxa de juros: [redacted];
[redacted]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [redacted]; l) parcela equalizável: US\$ [redacted] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, para [redacted]; n) *spread* [redacted].

de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2009: US\$ 252.016,24.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

34) COFIG 330

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: CNH Latin América Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] colheitadeiras de cana-de-açúcar, [REDACTED] tratores, [REDACTED] cabine de teste e peças a serem utilizadas na colheita de cana-de-açúcar

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Enquadrou a operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em sua LX Reunião, realizada em 04.11.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[redacted]; i) taxa de juros: [redacted]
[redacted] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [redacted]
[redacted] l) parcela equalizável: US\$ [redacted] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2008: US\$ 947.707,23.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [redacted], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]

[redacted] e) prazo: 10 anos, [redacted]

[redacted]; f) período de desembolso [redacted]
[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

[redacted] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: n.1) Carta de Crédito irrevogável não confirmada emitida pelo Banco Nacional de Cuba ou qualquer outro banco cubano aceitável pelas partes; e n.2) fluxos internos de recebíveis gerados pela venda interna de rum, açúcar e outros derivados, a serem depositados em *escrow account* aberta em um banco cubano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[redacted]

Luiz Eduardo Melin de C. e Silva

[redacted]

Alexandre Meira da Rosa

[redacted]

Marcus Pereira Avelino

[redacted]

Ruy Nunes Pinto Nogueira

[redacted]

Antônio José Alves Júnior

[redacted]

Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG